



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA**

PROJETO DE LEI Nº 94/2025

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROCK
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Parauapebas, o Dia Municipal do Rock, a ser celebrado anualmente em 13 de julho.

Art. 2º Art. 2º O Dia Municipal do Rock tem por objetivos:

I – Reconhecer a relevância social e cultural do gênero musical rock e seu papel na promoção da diversidade artística e da juventude local;

II – Incentivar a realização de eventos, festivais e apresentações que valorizem artistas, bandas e músicos do cenário roqueiro do município;

III – Fomentar políticas públicas de apoio à cultura alternativa e à economia criativa por meio do estímulo à cena musical independente.

Art. 3º As comemorações alusivas à data poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, associações culturais, coletivos artísticos, produtores independentes e demais entidades correlatas, podendo o Poder Executivo prestar apoio logístico e institucional, observado o interesse público e a legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 05 de setembro de 2025.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Dia Municipal do Rock no dia 13 de julho, data reconhecida mundialmente como símbolo da cultura roqueira e da liberdade de expressão artística. É de grande importância para a categoria que essa data seja oficialmente comemorada também em Parauapebas-PA, como forma de valorização das manifestações culturais locais.

Atualmente, o município conta com 12 bandas oficialmente ativas, além de inúmeros músicos independentes e entusiastas que encontram no rock uma forma legítima de expressão artística, identidade comunitária e oportunidade concreta de geração de impacto econômico positivo. Eventos de rock já realizados demonstraram sua capacidade de atrair público, movimentar o comércio e impulsionar o turismo cultural na cidade.

Reforça-se, portanto, que investir em cultura é investir em sociedade, garantindo que todas as formas de expressão artística sejam respeitadas, apoiadas e valorizadas, em consonância com os princípios do pluralismo cultural previstos na CF/88.

Ao incluir esta data no calendário oficial do município, fomenta-se a identidade cultural local e reconhece-se o direito à pluralidade de manifestações artísticas. A medida também encontra amparo no art. 30, inciso I, da CF88, que atribui aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Importante destacar que esta proposição não cria obrigações financeiras compulsórias ao Executivo, mantendo sua discricionariedade para apoiar as ações comemorativas conforme a disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para aprovação do presente projeto de lei.

Parauapebas, 05 de setembro de 2025.

ALEX P. OHANA
VEREADOR - PDT